



DELIBERAÇÃO Nº 177 DE 21 DE novembro DE 1.974.

CONSIDERANDO haver decorrido o prazo de 20 // (vinte) dias para apreciação do Projeto encaminhado ao Legislativo Municipal através da Mensagem nº 07/74 de 24 de outubro de 1.974, deste Gabinete.

CONSIDERANDO que na conformidade do disposto / do § 1º do artigo 136 da Constituição Estadual (Emenda Constitucional nº 1, de 16 de fevereiro de 1.970) o decurso daquele prazo sem decisão importa na aprovação do referido Projeto:

O PREFEITO MUNICIPAL DE MENDES, no uso de suas atribuições legais e com base no parágrafo 1º, do art. 136 da Emenda / Constitucional nº 1, de 16 de fevereiro de 1.970, promulga a seguinte:

DELIBERAÇÃO

TRANSCRITO

Lito Próprio N: 177/74
 nos 2, 3 e reversos.
 Em. 21/11/74
Mendes
 PREFEITURA

Autoriza abertura de Crédito Especial.

Art. 1º- Fica o Executivo autorizado a abrir um crédito Adicional Suplementar da importância de Cr\$ 468.000,00 (Quatrocentos e sessenta e oito mil cruzeiros), para suplementar as seguintes dotações do Orçamento.

PODER EXECUTIVO

3120-02- Material de Consumo	Cr\$	8.000,00
3130-02- Serviços de Terceiros	Cr\$	7.000,00
3140-02- Encargos Diversos	Cr\$	15.000,00

DIVISÃO DE FAZENDA

3111-19- Pessoal Civil	Cr\$	9.000,00
3120-19- Material de Consumo	Cr\$	10.000,00
3130-19- Serviços de Terceiros	Cr\$	15.000,00



3140-19- Encargos Diversos Cr\$ 2.000,00

VIACAO TRANSPORTE E COMUNICACOES

3111-42- Pessoal Civil Cr\$ 2.000,00

3120-42- Material de Consumo Cr\$ 50.000,00

3130-42- Serviços de Terceiros Cr\$ 15.000,00

3140-46- Encargos Diversos Cr\$ 4.000,00

EDUCACAO E CULTURA

3111-61- Pessoal Civil Cr\$ 21.000,00

3120-61- Material de Consumo Cr\$ 7.000,00

3140-69- Encargos Diversos Cr\$ 2.000,00

3215-69- Inst. Priv. Municipais (Bolsas de Est. Cr\$ 25.000,00

SAUDE

3120-77- Material de Consumo Cr\$ 2.000,00

3130-79- Serviços de Terceiros Cr\$ 2.000,00

4110-79- Obras Públicas Cr\$ 2.000,00

REM ESTAR SOCIAL

3233-84- Salário Família Cr\$ 8.000,00

3250-81- Contribuição de Previdência Social Cr\$ 55.000,00

3275-83- Assistência Social Cr\$ 2.000,00

SERVICOS URBANOS

3111-99- Pessoal Civil Cr\$ 135.000,00

3120-99- Material de Consumo Cr\$ 20.000,00

3130-99- Serviços de Terceiros Cr\$ 40.000,00

4110-99- Obras Públicas Cr\$ 10.000,00

TOTAL

Cr\$ 463.000,00

Art. 2º- O crédito autorizado no artigo / anterior será coberto com os recursos provenientes das seguintes fontes:

I- Excesso de arrecadação da Receita Orçamentária, considerando-se a tendência do exercício conforme preceitua o artigo 43 § 1º, ítem II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1.964... Cr\$ 258.000,00 (Duzentos e cinquenta e oito mil cruzeiros)

II- Anulação das seguintes dotações Orçamentárias, de acordo com o art. 43 § 1º, ítem III, da Lei 4.320, de



17/03/64

SECRETARIA

3111-09- Pessoal Civil	Cr\$	4.000,00
3120-09- Material de Consumo	Cr\$	1.500,00
3130-09- Serviços de Terceiros	Cr\$	1.000,00

DIVISÃO DE FAZENDA

3242-19- Juros da Dívida Pública	Cr\$	6.000,00
4312-19- Amortização de Empréstimo	Cr\$	2.000,00

FOMENTO

3120-39- Material de Consumo	Cr\$	1.500,00
3130-39- Serviços de Terceiros	Cr\$	500,00
3140-39- Encargos Diversos	Cr\$	500,00

VIAGEM, TRANSPORTE E COMUNICAÇÕES

4130-42- Equipamentos e Instalações	Cr\$	9.000,00
4130-46- Equipamentos e Instalações	Cr\$	1.500,00
4140-42- Material Permanente	Cr\$	1.500,00
4140-46- Material Permanente	Cr\$	1.500,00

EDUCAÇÃO E CULTURA

3111-69- Pessoal Civil	Cr\$	5.000,00
3140-61- Encargos Diversos	Cr\$	4.000,00
3214-69- Conselho Municipal de Esporte	Cr\$	5.000,00
4110-61- Obras Públicas	Cr\$	80.000,00
4110-69- Obras Públicas	Cr\$	20.000,00
4130-69- Equipamentos e Instalações	Cr\$	10.000,00

SAÚDE

3111-77- Pessoal Civil	Cr\$	8.000,00
3111-79- Pessoal Civil	Cr\$	2.000,00
3140-79- Encargos Diversos	Cr\$	4.000,00
4120-77- Serv. em Reg. de Prog. Esp.	Cr\$	11.500,00
4130-77- Equipamentos e Instalações	Cr\$	5.000,00
4130-79- Equipamentos e Instalações	Cr\$	2.000,00
4140-77- Material Permanente	Cr\$	10.000,00

SERVICOS URBANOS

4130-99- Equipamentos e Instalações	Cr\$	5.000,00
4140-99- Material Permanente	Cr\$	5.000,00

T O T A L

~~Cr\$ 210.000,00~~
Cr\$ 468.000,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES
GABINETE DO PREFEITO

Folha nº 4

Art. 3º- Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MENDES, 21 de novembro de 1974

F. Garcia

FRANCISCO GARCIA GOMES
- Prefeito Municipal -